



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº47/2026

Dispõe sobre a utilização da Coleção “História Afro-Brasileira e Indígena” destinada aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campina da Lagoa- Pr.

A Secretária Municipal da Educação de Campina da Lagoa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- I. A obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo escolar, conforme estabelecido pela Lei nº 10.639/2003 e pela Lei nº 11.645/2008, que alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- II. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, que orientam práticas pedagógicas voltadas à equidade, inclusão e ao combate ao racismo;
- III. A necessidade de promover uma educação crítica, inclusiva e antirracista, que reconheça e valorize as contribuições históricas, sociais e culturais dos povos africanos e indígenas na formação da sociedade brasileira;
- IV. O compromisso da Rede Municipal de ensino com a construção de uma sociedade justa, democrática e plural;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a utilização da coleção “*História Afro-Brasileira e Indígena*” destinada aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º A utilização da coleção tem como objetivo promover a educação para as relações étnico-raciais, o respeito à diversidade cultural e a valorização das contribuições dos povos africanos e indígenas na formação da sociedade brasileira e deverá respeitar as especificidades de cada etapa do Ensino Fundamental:



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

Art. 3º A coleção deverá ser utilizada de forma contínua, interdisciplinar e articulada ao planejamento pedagógico anual das unidades escolares.

- I- Os conteúdos não deverão se restringir a datas comemorativas, devendo estar presentes ao longo de todo o ano letivo.
- II- As abordagens pedagógicas deverão promover reflexão crítica, valorização cultural e enfrentamento de preconceitos e discriminações.

Art. 4º Compete à coordenação pedagógica:

- I – Orientar os docentes quanto à inserção da coleção nos planejamentos;
- II – Monitorar a aplicação das atividades;
- III – Promover momentos de estudo e troca de práticas pedagógicas.

Art. 5º Compete aos professores:

- I – Integrar os conteúdos da coleção ao planejamento escolar;
- II – Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;

Art. 6º As práticas pedagógicas deverão contemplar metodologias diversificadas, tais como:

- I – Sequências didáticas;
- II – Rodas de conversa e debates;
- III – Produções artísticas e culturais;
- IV – Utilização de recursos multimídia.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação realizará o monitoramento da implementação desta normativa, podendo promover revisões periódicas conforme as necessidades da rede.

Art. 8º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 22 de julho de 2026.



Maria Valdete Pereira Alves Ferreira
Secretária Municipal da Educação